

# TELETRABALHO: REFLEXÕES JURÍDICAS, INCLUSÃO SOCIAL E ACESSO À JUSTIÇA

Ana Priscila Caltabiano Faria

## RESUMO

A globalização e a crescente expansão telemática provocaram mudanças substanciais na maneira de se trabalhar. O advento do teletrabalho se insere neste contexto revolucionário que proporciona o deslocamento do trabalho ao trabalhador por meio das novas tecnologias de comunicação. Assim, não há mais necessidade do trabalhador dirigir-se ao estabelecimento empresarial, o que contribui para um ambiente sadio, desencadeando inúmeras vantagens sua implantação, principalmente no que se refere às inclusões sociais. Não obstante, o escasso tratamento dado pela legislação nacional, abre brechas para acalorados debates que se iniciam desde a formação do seu conceito, caminhando até as suas consequências jurídicas. Ao longo do estudo, fez-se referência ao modo como o tema é tratado, utilizando-se o direito comparado e a analogia. Apontou-se a importância da aprovação de projetos de leis que tramitam tanto no Senado, quanto na Câmara, desde que alterados e adaptados às considerações constantes no estudo, tais quais: a possibilidade de existência de horas extras e regras sobre a competência material e territorial. A novidade do tema e sua complexidade revelam o cuidado que os sindicatos e demais órgãos representativos deverão possuir ao abordar o teletrabalho em suas cláusulas normativas, a fim de garantir direitos fundamentais (direito à desconectividade/descanso, lazer, acesso à justiça, etc.), prevenir futuros litígios e, ainda, impedir a precarização do trabalho. Em relação teletrabalho transnacional, refletiu-se sobre a possibilidade da aplicação analógica da lei n. 7.064/82, naquilo que se refere à garantia da norma material mais benéfica, considerando a teoria a ela aplicada (conglobamento mitigado).

**Palavras-chave:** Teletrabalho. Subordinação. Competência. Alteração contratual. Inclusão social. Horas extras.